



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$72

oda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série	30\$	"	18\$00
A 2.ª série	20\$	"	14\$00
A 3.ª série	15\$	"	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicadano *Diário do Governo* n.º 168, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Aviso — Chama a atenção dos Governos Cívicos, serviços de emigração e mais autoridades do interior e da fronteira do país para o cumprimento do acôrdo celebrado entre o Governo Português e o Espanhol sobre regime de passaportes entre os nacionais de Portugal e de Espanha.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 8:316 — Transfere várias verbas do orçamento do Ministério da Agricultura aprovado para o ano económico de 1922-1923 para o orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o aludido ano económico, a fim de serem reforçadas as verbas inscritas sob as rubricas: «Pessoal transferido do Ministério da Agricultura» e «Subvenções diferenciais, ajudas de custo e diversos abonos».

Decreto n.º 8:317 — Prorroga para 1 de Setembro de 1922 o prazo referido no artigo 1.º do decreto n.º 8:239, sobre o emprego de estampilhas fiscaes nos valores selados a tinta de óleo para completar o selo devido.

Decreto n.º 8:318 — Torna extensivas aos chefes das casas de despacho de Eucumendas Postais e aos presidentes das mesas de Abertura e da Estiva as disposições do decreto n.º 2:239, de 25 de Fevereiro de 1916, que declarou que as funções de chefe de uma delegação de alfândega dão, ao empregado que as desempenhar, categoria superior à dos funcionários de igual classe que na mesma delegação prestem serviço.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 8:319 — Manda anexar à Escola de Condutores Militares de Automóveis, sob o comando do director da mesma Escola, as tropas automobilistas constituídas pelas companhias de automobilistas, artífices automobilistas e automobilistas de reserva — Determina que todo o serviço de movimento deixe de ficar dependente do Parque Automóvel Militar e fique a cargo da Garage Militar — Insere outras disposições sobre os serviços do Parque Automóvel Militar e da Garage Militar.

Decreto n.º 8:320 — Estabelece as normas a seguir, em harmonia com os novos cursos do Instituto Profissional dos Pupilos do Exército, para a promoção dos alunos aos postos de primeiros e segundos sargentos de infantaria.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Documentos relativos ao *modus vivendi* assinado em Lisboa em 30 de Janeiro de 1922 entre os representantes do Governo Português e Francês.

Decreto n.º 8:321 — Determina que o consulado de 2.ª classe em Lyon fique tendo por circunscrição os departamentos do Rhodano e de Allier.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Lei n.º 1 310 — Fixa os vencimentos dos chefes de conservação de 2.ª classe dos serviços de obras públicas do Ministério do Comércio e Comunicações.

Decreto n.º 8:322 — Define as condições em que deve ser paga a comissão semestral de 1 e 2/3 estabelecida sobre os créditos abertos a favor dos importadores respectivos por conta do crédito de £ 3.000.000.

Decreto n.º 8:323 — Aprova as novas tarifas a aplicar na Exploração do Porto de Lisboa.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 8:324 — Transfere do orçamento da despesa do Ministério do Trabalho de 1921-1922 para o de 1922-1923 determinadas importâncias na totalidade de 712.257\$07.

Declaração de ter sido anulado o despacho ministerial de 24 de Fevereiro de 1922, publicado no *Diário do Governo* n.º 42, de 1 de Março do mesmo ano, que mandou suspender a execução do decreto n.º 8:039, de 20 de Fevereiro do referido ano, relativo ao abono de subvenções diferenciais a determinados funcionários dependentes do Ministério do Trabalho.

Portaria n.º 3:292 — Autoriza a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia matriz da vila e concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, a alienar um prédio na Rua da Judiaria.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 8:325 — Permite às fábricas matriculadas a importação antecipada de 30.000:000 de quilogramas de trigo exótico. **Rectificações** à lei n.º 1:294 (Regime cerealífero), de 31 de Julho de 1922.

Nota. — Foi distribuído um Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 162, de 11 de Agosto de 1922, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República:

Lei n.º 1:309. — Autoriza Sua Excelência o Presidente da República a ausentar-se do território nacional a fim de visitar o Brasil por ocasião da comemoração do 1.º centenário da sua independência política.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição dos Serviços de Emigração

Por determinação ministerial e para conhecimento de todas as autoridades e efeitos convenientes se comunica que, tendo o Governo Espanhol proposto para se estabelecer entre os nacionais de Portugal e de Espanha o regime em vigor para os passaportes dos ingleses, franceses, suíços e americanos, os vistos apostos pelas autoridades administrativas e consulares de Portugal e Espanha serão válidos por um ano, sendo dispensado, na fronteira terrestre, para portugueses e espanhóis, o visto dos passaportes, bastando a apresentação desses passaportes aos funcionários competentes, que por uma simples leitura verificarão se os documentos estão em ordem. Tendo o Governo Português e o Espanhol, por intermédio da sua Legação em Lisboa, celebrado este acôrdo para entrar em vigor a partir do dia 15 do corrente, chama-se por isso a atenção de todos os governos civis, serviços de emigração e mais autoridades, do interior e da fronteira do país, para darem exacto cumprimento ao que foi estipulado entre o Governo Português e o Espanhol.

Direcção Geral da Segurança Pública, 9 de Agosto de 1922. — Servindo de Director Geral, *Luis Machado Pinto*.